

## **DELIBERAÇÃO Nº 015/2008 – CEDCA/PR**

### **REGULAMENTAÇÃO DAS DOAÇÕES AO FIA/PR COM DEDUTIBILIDADE DO IMPOSTO DE RENDA.**

**Considerando a necessidade de atualizar os mecanismos de operacionalização das doações ao FIA-PR, previstos na Deliberação nº 15/2008, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 23/11/2012,**

#### **DELIBEROU**

#### **I – DAS DOAÇÕES**

Art. 1º. As doações de recursos de pessoa física ou pessoa jurídica, na forma da Instrução Normativa vigente da Receita Federal, serão efetuadas com o pagamento de boleto bancário específico, gerado através do sítio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, no endereço [www.cedca.pr.gov.br](http://www.cedca.pr.gov.br).\*

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

Parágrafo único. Quando da doação efetivada, fica a SEDS responsável por informar a Secretaria da Receita Federal, nome, valor da doação e o CPF ou CNPJ do doador, conforme normatização vigente.

*(Alteração dada pela Deliberação nº 054/2011).*

Art. 2º. As doações poderão ser feitas ao FIA-GERAL (doações inespecíficas) ou à projetos aprovados e constantes do Banco de Projetos (doações específicas/vinculadas).

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

§1º. Quando a doação for inespecífica os recursos comporão o montante do FIA-GERAL – Fonte 250, que terá seu repasse normatizado por deliberação deste Conselho.

§2º. Quando a doação for específica/vinculada, o doador deverá consultar a lista dos

projetos aprovados pelo CEDCA que constam no site do CEDCA acima mencionado, no link “Banco de Projetos/FIA” e fazer a sua opção.

*\*(Alteração dada pela Deliberação no 054/2011).*

§3º. O valor da doação poderá financiar o projeto escolhido total ou parcialmente. Quando parcial, o financiamento poderá ser complementado por outros doadores.

§4º. A transferência dos recursos, objeto das doações específicas/vinculadas tratadas nesta Deliberação, será efetivada mediante formalização de termo de convênio. O repasse dos recursos dar-se-á em conta específica informada pela entidade proponente, a qual deverá prestar contas do recurso recebido, respeitando as normas vigentes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

Art. 3º. Serão redirecionados ao FIA-GERAL os valores decorrentes de:

I – rendimentos das aplicações financeiras das doações aos projetos do Banco de Projetos;

II – saldos inferiores ao valor de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) quando do término da vigência do projeto no Banco, desde que a entidade proponente não possua outro projeto em vigência;

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

III - extinção da entidade proponente ou encerramento das atividades;

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

IV- valores devolvidos em razão da não execução de convênios.

## **II - DA PROPOSIÇÃO DOS PROJETOS PARA O “BANCO DE PROJETOS”**

Art. 4º. O CEDCA-PR receberá, a qualquer tempo, projetos voltados para o atendimento de crianças e adolescentes, que serão analisados e, quando habilitado irão compor o “Banco de Projetos”.

Parágrafo único – Havendo saldo de recursos financeiros na desistência de um projeto, a entidade proponente poderá remanejar os recursos para outro projeto vigente de sua

própria entidade.

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

§1º. O valor mínimo para cada projeto apresentado deverá ser de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

Art. 5º. A entidade proponente, organização governamental ou não governamental, deverá ser a própria executora do projeto, o qual será apresentado conforme o modelo indicado no Anexo I.\*

*\*(Alteração dada pela Deliberação nº 054/2011).*

I – São aptas à apresentação de projeto as secretarias de Estado afetas aos direitos da criança e do adolescente, quais sejam, Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado do Esporte, Secretaria de Estado da Cultura, Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Secretaria de Estado do Turismo e Secretaria de Estado da Segurança Pública.

II – 10% (dez por cento) dos recursos captados por entidades governamentais ficarão retidos no Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, e serão direcionados a uma linha de crédito para financiamento de projetos de entidades não governamentais.

Art. 6º. O projeto deve ter por objetivo o atendimento direto a crianças, adolescentes e suas famílias, visando a garantia e promoção dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, tais como:

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

I - garantia do direito à convivência familiar e comunitária;

II - enfrentamento à violência;

III - erradicação do trabalho infantil;

IV - atendimento em situação de risco;

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

- V - prevenção e tratamento a dependência e uso de substâncias psicoativas;
- VI - atenção aos internados por motivos de saúde;
- VII - atenção ao adolescente em conflito com a lei.

Art. 7º. Os projetos deverão ter abrangência estadual ou regional, ou ainda, atender a população infanto juvenil de no mínimo 03 (três) municípios.

Art. 8º. As inscrições dos projetos no Banco de Projetos dar-se-ão por ordem de habilitação, e ficarão aptos a captar recursos pelo período de 02 (dois) anos após sua inclusão no Banco, passível de renovação por igual período desde que a entidade oficie ao CEDCA, e o valor mínimo aportado seja de R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

Art. 9º. A quantidade de projetos ativos no Banco será de máximo 50 (cinquenta), e cada entidade proponente, as não-governamentais e as governamentais previstas no inciso I do artigo 5º, poderão ter até 02 (dois) projetos em vigência no “Banco de Projetos”.

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência dos projetos iniciará na data da inclusão dos mesmos no site específico.

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

Art. 10º. Quando a entidade proponente arrecadar o valor maior de que o previsto inicialmente, o mesmo poderá:

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

I - apresentar novo projeto, observando o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), utilizando o valor excedente como aporte inicial;

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

II – remanejar o valor excedente para outro projeto em vigência da sua entidade;

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

Parágrafo único – Em não havendo manifestação expressa pela entidade, no prazo de 60 (sessenta) dias após a confirmação do crédito do depósito, o valor excedente será redirecionado ao FIA/GERAL.

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

Art. 11º - Quando a entidade proponente arrecadar o valor menor do que o previsto inicialmente no período de 02 (dois) anos, a mesma poderá:

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

I – apresentar novo plano de aplicação, com o valor mínimo de R\$ 15.000,00 para o resgate, desde que não altere o objetivo do projeto;

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

II – prorrogar por mais 02 (dois) anos, desde que o valor mínimo já arrecadado seja de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais);

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

III - remanejar o valor arrecadado para outro projeto em vigência da sua entidade.

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

Parágrafo único – Em não havendo manifestação expressa pela entidade no prazo de 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência, o valor arrecadado será redirecionado ao FIA/GERAL.

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

Art. 12º – Ao arrecadar o valor total do projeto, o mesmo será retirado automaticamente do site.

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

Art. 13º – Quando o período de captação for prorrogado, ao término dos 04 (quatro) anos, o valor arrecadado não utilizado será direcionado ao FIA/GERAL.

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

### **III – DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO DOS PROJETOS**

Art. 14º - A habilitação do projeto no Banco observará o seguinte fluxo:

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

I - apresentação do projeto, conforme critérios estabelecidos nesta deliberação;

II - análise da equipe técnica da SEDS;\*

*\*(Alteração dada pela Deliberação no 054/2011).*

III - parecer da Câmara de Gerenciamento do FIA-PR;

IV - aprovação do CEDCA-PR;

V- Inclusão do projeto no site do CEDCA – FIA – Banco de Projetos.

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

Art. 15º - Os critérios a serem adotados para análise e aprovação dos projetos serão:

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

I - estar em acordo com a legislação vigente do FIA-PR, Fundo Estadual para Infância e Adolescência e do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e presente deliberação;

II – Responder a um problema relevante identificado estadual ou regionalmente;

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

III - apresentar documentação discriminada, conforme Anexo II.

#### **IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 16º - É dever da entidade proponente acompanhar e monitorar todas as fases e prazos do(s) seu(s) projeto(s).

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

Art. 17º - Ficam revogadas todas as deliberações em contrário.

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

Art. 18º. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

*(Alteração dada pela Deliberação nº 086/2012).*

**PUBLIQUE-SE.**

Curitiba, 23 de novembro de 2012.

**MARCIA TAVARES DOS SANTOS**  
**Presidente do CEDCA**

## ANEXO I

### MODELO DE PROJETO

Solicitação de Inclusão no “**Banco de Projetos**” para captação de recursos FIA/Doações – (obrigatório o preenchimento de todos os itens)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

##### *Abrangência do Projeto:*

- ( ) Estadual  
( ) Regional  
( ) Intermunicipal (no mínimo três municípios)

##### 1.1. Dados Cadastrais do Proponente

Entidade Proponente:		CNPJ
Endereço :		CEP
Telefone ( )	Fax ( )	E-mail institucional:
Responsável:	CPF	Função:
Nº Conta Corrente:	Banco ( <b>Banco do Brasil ou Caixa Econômica</b> )	Nº Agência:
<b>Nome do Responsável Técnico pelo Projeto</b>	Função	E-mail
Telefone ( )	Celular	Nº registro no Conselho Profissional

##### 1.2. Valor do Projeto / Programa (valor extenso):

(FIA) R\$ _____
-----------------

##### 1.3. Nome do Projeto:

--

## **2. CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CONFORME ARTIGO 6º DELIBERAÇÃO CEDCA 015/2008.**

- ( ) Garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- ( ) Enfrentamento à Violência;
- ( ) Erradicação do trabalho infantil;
- ( ) Atendimento em situação de risco;
- ( ) Prevenção e tratamento a dependência e uso de substâncias psicoativas;
- ( ) Atenção aos internados por motivos de saúde;
- ( ) Atenção ao adolescente em conflito com a lei;

*(Alteração dada pela Deliberação nº 061/2013)*

## **3. BREVE DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição sucinta da realidade):**

**3.1 - Problemas:** (situações e indicadores sociais da realidade local que se pretende enfrentar e modificar com o projeto. Ex.: número de crianças/adolescentes em situação de exploração sexual, em vivência de rua, vítimas de violência física, etc.)



**3.2. Oportunidades:** (possibilidades/recursos que se apresentam na realidade local para a potencializar as ações do projeto. Ex.: aprovação do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes; rede socioassistencial articulada com a rede de saúde e educação no trabalho com famílias; atuação efetiva dos conselhos tutelares, dos Conselhos dos direitos da criança e do adolescente e do Ministério Público no combate ao trabalho infantil; etc.)

#### **4. Público:**

(Quantidade e Caracterização das crianças/adolescentes a serem atendidas. Ex.: 100 crianças de famílias com  $\frac{1}{2}$  salário mínimo, 10 crianças órfãs; ou abandonadas; 20 adolescentes exploradas sexualmente, 15 adolescentes em liberdade assistida; 20 crianças exploradas no trabalho infantil, etc.) **(é obrigatório o preenchimento desta informação)**

**Número total de crianças/adolescentes a serem atendidas (é obrigatório o preenchimento desta informação)**

Faixa etária: **(é obrigatório o preenchimento desta informação)**

Número de famílias a serem atendidas **(é obrigatório o preenchimento desta informação)**

## 5. OBJETIVOS

(resultados esperados/ o que se pretende alcançar com o projeto; qual o impacto que o projeto pode causar na realidade. Ex: diminuição do número de crianças abrigadas no município; redução da presença de crianças em vivência de rua, etc...):

## 6. METODOLOGIA DO PROJETO (DESCREVER DE FORMA DETALHADA AS ATIVIDADES/ AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS COM A CRIANÇA E ADOLESCENTES)



## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

### Recursos do FIA

Descrição dos itens	Valor Total (R\$)
Obras (construções, ampliações, melhorias, incluir documentos de arquitetura e engenharia pertinentes – consultar Divisão de Engenharia e Obras da SEDS para verificar documentos específicos e exigência de órgãos competentes, observar Resolução nº 004/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), bem como seguir planilha orçamentária do Governo do Estado, disponível no site <a href="http://www.der.pr.gov.br">www.der.pr.gov.br</a> , no link “Custos de Edificações”, “Planilha de Serviços”.* <i>* Alteração dada pela Deliberação nº 054/2011.</i>	
Material de consumo	
Equipamentos	
Prestação de serviços de terceiros (pessoa jurídica)	
Pessoal	
TOTAL GERAL	

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Nome completo do (a)**  
Representante Legal da Entidade

\_\_\_\_\_  
**Nome completo do (a)**  
Contador (a) responsável - CRC /PR nº .....

### **Atenção Importante !!!:**

- O Plano de Aplicação deverá ser apresentado conforme modelo acima em folha distinta (ou seja separado do projeto social), em papel timbrado do proponente e **assinado pelo representante legal da entidade e pelo contador (devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).**
- Deverá ainda, ser anexada planilha detalhada descrevendo os itens, valores unitários e valor total do que serão **adquirido com os recursos do FIA.**
- No caso de obras, ampliações ou melhorias deverão anexar documentação e planilha padrão do Governo do Estado do Paraná e com o parecer da Divisão de Engenharia e Obras da SEDS.\*

*\*Alteração dada pela Deliberação nº 054/2011.*

## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA AO PROJETO DO “BANCO DE PROJETOS”

1. A instituição proponente solicitará a habilitação do projeto no “ <b>Banco de Projetos/FIA Doações</b> ” através de ofício dirigido a (ao) Presidente do CEDCA/PR, constando o valor da solicitação.
2. Apresentação de: a) Projeto social; b) Plano de Aplicação (preenchido em folha timbrada do proponente) assinado pelo representante legal da entidade (Presidente e/ou Diretor) e pelo contador devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, anexando Planilha detalhada, constando descrição dos itens a serem adquiridos, valor unitário, valor total e separando por itens de despesa (Custeio, Equipamentos e prestação de serviços de terceiros, conforme o caso)
3. Estatuto vigente registrado em cartório (Cópia autenticada)
4. Ata da eleição da Atual diretoria (Cópia autenticada)
5. Cópia legível da Cédula de identidade ( <b>RG</b> ) e <b>CPF</b> do representante legal da entidade
6. Comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – <b>CNPJ Atualizado</b> , (pode ser retirada via internet <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a> )
7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS (pode ser retirado via internet <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a> )
8. Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – pode ser retirada via internet <a href="http://www.dataprev.gov.br/consultas/cons_empresas.htm">www.dataprev.gov.br/consultas/cons_empresas.htm</a>
9. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (Atualizada), (pode ser retirada <a href="http://www.tce.pr.gov.br">www.tce.pr.gov.br</a> )
10. Cópia da Lei de Utilidade Pública Estadual.
11. Declaração de ausência de recursos próprios suficientes à sua manutenção.
12. Comprovação de registro da Entidade e cadastro do programa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município onde a entidade é sediada.
13. Apresentação dos documentos de arquitetura e engenharia com parecer da Divisão de Engenharia e Obras da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, quando se tratar de obras (Atender Resolução nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Paraná).*
14. Posicionamento técnico da Equipe Técnica do Escritório Regional da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.*
15. Prova de Regularidade do proponente para com as fazendas públicas (Municipal, Estadual e Federal)
16. Declaração que a entidade possui Sistema de Contabilidade (Modelo anexo)
17. Declaração de Guarda e manutenção de documentos (Modelo anexo)
18. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas exigível nos termos da Lei nº 12.440/2011.**
19. Apresentar declaração que não tem como dirigente ou controladores: 1) Membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Poder Legislativo Municipal ou

Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; 2) Servidor Público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Poder Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.\*\*

\* *Alteração dada pela Deliberação nº 054/2011.*

\*\* *Alteração dada pela Deliberação nº 035/2012.*



## DECLARAÇÃO

### Ref.: Sistema de Contabilidade

Declaramos em cumprimento ao disposto no art. 1º, §3º, inc. V da Lei Estadual nº. 16.244 (Publicada no DIOE, edição nº. de 22/10/2009), que a entidade ....., inscrita no CNPJ nº. .... com sede a Rua ..... - Município de ..... - PR, possui Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade do contador \_\_\_\_\_, habilitado no Conselho Regional de Contadores – CRC/PR, sob nº \_\_\_\_\_, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados, originários do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência/FIA/PR, Deliberados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA, e repassados e fiscalizados pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Entidade

\_\_\_\_\_  
Contador responsável - CRC /PR nº .....



## DECLARAÇÃO

Ref.: Manutenção e Guarda de documentos

Declaramos em cumprimento ao disposto no art. 1º, §3º, inc. VI da Lei Estadual nº. 16.244, (publicada no DIOE, 22/10/2009, edição nº. 8882) que a entidade ....., inscrita no CNPJ nº. ...., com sede a ....., Município de ...../PR, efetuará a manutenção e guarda em boa conservação e ordem dos documentos referentes aos recebimentos, pagamentos e aplicações de recursos, provenientes do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA/PR, Deliberados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA, e repassados e fiscalizados pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, disponibilizando-os integralmente para inspeção dos auditores do Tribunal de Contas do Paraná .

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Entidade